



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 892A1-A5D77-4D4E6



Decisão Monocrática 00898/2022-3

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 05588/2021-8, 01226/2022-1

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: PMM - Prefeitura Municipal de Montanha

Relator: Domingos Augusto Taufner

Representante: Membros do Ministério Público Estadual (ES, EDILSON TIGRE PEREIRA)

Responsável: ANDRE DOS SANTOS SAMPAIO, JOELSON ALVES FERNANDES, JANE BISPO ENGELHARDT, CELSO DE OLIVEIRA BUSSU

Procuradores: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO NEGRAO (OAB: 14101-ES), BIANCA GOMES BALARINI (OAB: 17039-ES)

Considerando o teor da Resposta de Comunicação 00874/2022-8 (documento eletrônico 123), bem como das peças Defesa/Justificativa 00847/2022-1 (doc. 124), Defesa/Justificativa 00848/2022-5 (doc. 125), Defesa/Justificativa 00849/2022-1, e Defesa/Justificativa 00850/2022-2 (doc.126), com fundamento no artigo 63, III, da Lei Complementar 621/2012

DECIDO:

NOTIFICAR os Srs. **JOELSON ALVES FERNANDES, JANE BISPO ENGELHARDT e CELSO DE OLIVEIRA BUSSU**, bem como ao **advogado Sr. CARLOS EDUARDO DE CARVALHO NEGRAO, OAB/ES 14.101**, para que, no prazo de **05 (cinco)** dias improrrogáveis, regularizem a representação processual.

Em, 23 de agosto de 2022.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator